



PORTARIA nº. 065/2021

Ementa: Institui o Pregoeiro do CRMV-CE e sua respectiva equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, e com esteio no art. 11, alínea “j” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de se atender o art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 2002;

Considerando a necessidade de se atender o Decreto 10.024, de 2019;

Considerando as exigências regimentais do Tribunal de Contas da União;

Considerando os princípios norteadores da administração pública expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro do CRMV-CE o Analista Administrativo Pedro Alves de Oliveira Neto – Mat. 036, como equipe de apoio: Francisca Ingrid Mourão Lobo Melo – Mat. n.º 07, Gilberto Gomes Coriolano – Mat. 031 e Silvana Maria Pereira Santana, matrícula n.º. 04.

Art. 2º. O Pregoeiro e sua equipe de apoio terão plenos poderes para o desempenho de suas atividades observando-se rigorosamente o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Cabe ao pregoeiro e sua equipe de apoio do CRMV-CE:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do CRMV-CE, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de outubro de 2021, tendo a validade de 1 ano, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 24/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2021.

Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior
Presidente
CRMV-CE nº. 1780

Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 2081